

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PROCESSO Nº 0060/2004 – INCA.

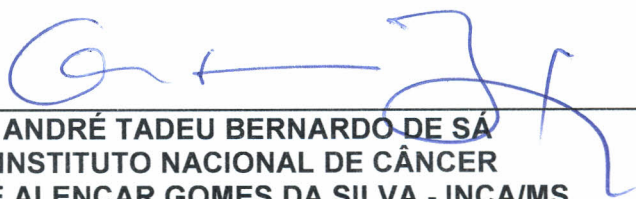
APOSTILA Nº 011/2013.

O INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA do Ministério da Saúde, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8, expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, **DECLARA** no presente processo administrativo, que as despesas a que se refere o Contrato Administrativo nº 112/2004, celebrado com a Empresa **NEVADA PALACE HOTEL LTDA.**, localizada na Rua Washington Luiz, nº 85/89 – Centro - Rio Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.094.865/0001-98 decorrente do processo administrativo nº 0060/2004 - INCA, para a locação do imóvel não residencial, sito à Rua Washington Luiz, nº 85/89 – Bairro Centro - Rio de Janeiro – RJ, para uso dos treinandos em Residência Médica do INCA, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 65 § 8º, em face de reajustamento do valor do aluguel mensal acordado com a Contratada, resultante da aplicação das cláusulas predefinidas no contrato, serão acrescidas, **a partir de 01/05/2012**, da importância de R\$ 9.673,32 (nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) mensais, em relação ao seu valor anterior, base: maio/2011.

O novo valor do contrato passa a ser de **R\$ 53.000,00** mensais (base: maio/2012), irrevogáveis por dois anos, sendo passível de reajuste apenas em 01/05/2014, correndo sua despesa à conta do Orçamento Geral da União para 2013, Programa de Trabalho nº 10 302 2015 8758 0033 - 065111, Natureza de Despesa 339092 (2012) e 339039 (2013), podendo ser emitido reforço de empenho.

Este instrumento tem por objeto específico a indicação da data de vigência e do valor do reajustamento do Contrato Administrativo nº 112/2004, resultante do processo nº 0060/2004-INCA, para incorporação contratual e posteriores alterações, nos termos do § 8º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.245/91, passando a fazer parte integrante do processo administrativo e do contrato supracitados.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2013.



ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012

F D U C